Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.103, DE 09 DE MARÇO DE 1983 =

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Adamantina autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria de Estado da Agricultura, tendo por objetivo a conjugação de esforços no sentido de dotar a Casa da Agricultura dos recursos humanos e/ou materiais necessários à execução dos programas desenvolvidos pela Secretaria, tendo como objeto mediato a contratação de pessoal técnico de nível superior, pela Prefeitura, e sua colocação, para prestação de serviços na Casa da Agricultura desse Município de Adamantina, conforme as condições do convênio anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de março de 1983.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/83.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO